

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2020.

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no auditório do Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Carlos Fernando Malzoni, situado na Rua Sinharinha Frota, 662, Centro, na cidade de Matão, neste Estado, reuniram em Assembleia Geral Ordinária, os Sócios da Sociedade Matonense de Benemerência, conforme assinaturas lançadas na lista de presença que antecede a esta Ata, atendendo ao Edital de Convocação publicado no "Jornal A Comarca", edição de 21 de fevereiro de 2020 Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. João Carlos Marchesan, que convidou a mim, Paulo Augusto Bernardi, para servir de Secretário. O Senhor Presidente constatou a inexistência de quórum para a abertura dos trabalhos em primeira convocação, determinando que se aguardasse o horário da segunda chamada. Às 08h30 horas, reabriram-se os trabalhos e por aclamação, elegeram para presidir os trabalhos o sócio João Carlos Marchesan. Dando início aos trabalhos, o presidente anunciou a Ordem do Dia. O Senhor Presidente fez circular entre os presentes um Demonstrativo das Contas da Administração, referente aos exercícios de 2018 e 2019, colocando à disposição na Sala da Administração sempre que qualquer Conselheiro queira tomar conhecimento. Prestados os esclarecimentos relativos aos balanços, os membros da Assembleia por unanimidade, aprovaram as Contas da Administração referentes aos exercícios de 2018 e 2019, bem como ratificaram e aprovaram todos os atos praticados pelos Administradores até aquela data; em seguida, o Presidente passou o item "2" da Ordem do Dia, conforme convocação. Inexistindo chapa inscrita, a Assembleia deliberou uma votação por aclamação, acabando por aprovar pela unanimidade, a seguinte composição do Conselho de Administração para o biênio 01/04/2020 a 31/03/2022, sendo: Efetivos: João Carlos Marchesan, José Reynaldo Trevizaneli, Fabian Caruzo, Iracema Cerqueira Fecchio, Bruno Bambozzi Filho, Francisco Malzoni, Affonso Guilherme Maccagnan, Carlos Fernando Malzoni Filho, Antônio Carlos Tadiotti, José Carlos Chiozzini, Nelson Francischini Junior, Reginaldo Vedoato, Roberto Luiz Cadioli, Bruno Trevizaneli e Giovana Marchesan. Suplentes: Paulo Augusto Bernardi, João Marcos Monnazzi, Luiz Eduardo Marchesan, Mancel Alves Braga e Heder Luiz Bambozzi. Conselho Fiscal: EFETIVOS: José Valentim Bononi, Sidinei Antônio Bueno Toledo e Lauro Antônio Gorgatti. Os eleitos tomaram posse de seus cargos neste Ato e exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma determinada pelo Estatuto Social. Em seguida o Senhor Presidente sugeriu que fosse feita, imediatamente, a eleição dos Diretores do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva. A proposta foi aceita pelos membros do Conselho que por unanimidade, ficou assim constituída, sendo: 01) Diretoria do Conselho de Administração – Presidente: Sr. João Carlos Marchesan; Vice Presidente: José Reynaldo Trevizaneli; Diretores: Fabian Caruzo, Iracema Cerqueira Fecchio, Bruno Bambozzi Filho, Francisco Malzoni 02) Diretoria Executiva – Director Presidente: João Carlos Marchesan; Director Vice Presidente: Roberto Luiz Cadioli; Director Executivo Administrativo: José Carlos Chiozzini; Director Executivo Financeiro: Nelson Francischini Júnior; Director Executivo Secretário: Reginaldo Vedoato. A assembleia deliberou, por unanimidade, permitir o acúmulo das funções de Presidente do Conselho e Presidente da Diretoria Executiva pelo sócio João Carlos Marchesan. O Senhor Presidente do Conselho cumprimentou os eleitos, dando posse aos mesmos, agradecendo o trabalho de todos. Solicitado a colaboração e a união entre os eleitos, desejando sucesso para o novo mandato. Após as eleições, o Senhor Presidente submeteu à assembleia a questão da continuidade do registro da operadora perante ANS e a retificação do estatuto. O Presidente informou a todos que apesar de ter sido aprovado o registro do Hospital como operadora de planos e saúde, a autorização de funcionamento necessita de outros requisitos e que o Hospital não possui disponibilidade neste momento para pro-

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7211.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

videnciar, razão pela qual colocou em votação a não continuidade do processo de autorização de funcionamento, sendo certo que a entidade deverá providenciar o quanto necessário para o cancelamento do registro como operadora de planos de saúde perante ANS e a alteração do seu estatuto social a fim de retornar à situação anterior de Hospital. Colocada em votação tal proposta, foi aceita por unanimidade por aclamação. Finalmente, o Senhor Presidente solicitou a aprovação da assembleia para as seguintes alterações do Estatuto Social:

1. O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Constituem fontes de recursos da SOCIEDADE:

- a) As mensalidades de sócios;
- b) As receitas provenientes de resultados operacionais pela prestação de serviços a terceiros;
- c) As contribuições de pessoas físicas e jurídicas que foram doadas à SOCIEDADE;
- d) As subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- e) Os rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos;
- f) As receitas ou rendas auferidas com a terceirização de equipamentos ou de serviços;
- g) As receitas ou rendas auferidas de pessoas jurídicas que a sociedade matonense de benemerência faça parte;
- h) Os juros, legados, donativos e outras espécies de auxílio;
- i) A renda de aluguéis, convênios previdenciários e outros;
- j) As rendas eventuais.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7211.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

2. O artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 - A Diretoria Executiva é responsável pela gestão administrativa da SOCIEDADE, cabendo-lhe, principalmente:

- a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias, do Conselho de Administração, bem como o presente Estatuto, Regimentos Internos e demais compromissos assumidos;
- b) fixar e modificar as contribuições mensais dos Associados, com aprovação do Conselho de Administração;
- c) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais em, até 31 de março, o Balanço Anual da **SOCIEDADE**;
- d) fixar o número de empregados do Hospital "Carlos Fernando Malzoni", cargos e remuneração, contratando-os, promovendo-os e dispensando-os;

- e) autorizar a liberação de verbas destinadas a pagamento;
- f) autorizar a **SOCIEDADE** a firmar contratos com terceiros;
- g) manifestar-se e decidir a respeito de qualquer assunto de interesse da **SOCIEDADE** em que o presente Estatuto seja omissivo;
- h) contratar uma pessoa para o cargo de Administrador do Hospital "Carlos Fernando Malzoni", devidamente habilitado na função, o qual receberá a denominação de Superintendente Hospitalar, inclusive fixando-lhe a remuneração mensal, bem como suas atribuições;
- i) aprovar, deliberar e decidir a respeito de convênios, firmados ou que venham a ser firmados;
- j) aprovar e contratar as edificações necessárias e quaisquer modificações, bem como a aquisição de equipamentos destinados ao Hospital "Carlos Fernando Malzoni", sempre visando à melhora e eficiência dos recursos colocados à disposição da **SOCIEDADE**;
- k) autorizar a realização de operações de créditos, que visem a atender os objetivos da **SOCIEDADE**;
- l) elaborar e aprovar o Regulamento e o Regimento Interno do Hospital Carlos Fernando Malzoni;
- m) indicar e contratar médico para o Corpo Clínico, quando assim julgar necessário;
- n) nomear comissões especiais para os estudos e pareceres sobre assuntos técnicos sujeitos à sua liberação e aprovação, inclusive com poderes para contratar profissionais ou empresas habilitadas para a tarefa;
- o) vender e onerar bens imóveis da **SOCIEDADE**, mediante autorização da Assembleia Geral.
- p) aprovar o Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital.
- q) apresentar as contas anuais à Assembleia Geral, para aprovação.

3. O artigo 23 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 23 - São atribuições do Presidente:

- a) convocar e presidir Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;
- b) supervisionar o cumprimento do Regulamento e Regimento interno, sempre diligenciando para o eficiente funcionamento do Hospital;
- c) rubricar os livros da **SOCIEDADE** e despachar o expediente bem como aprovar pagamento das despesas de qualquer valor;
- d) voto de qualidade nas votações, em caso de empate entre os demais membros da Diretoria

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7208.

OFICIAL REG. DE PESS. JUR. MATAO
DOC. MICROFILMADO
ROLO 7211.

Executiva;

e) superintender todos os departamentos e serviços da **SOCIEDADE**, tomando providências que julgar necessárias, com relação a abusos e irregularidades que notar em qualquer ramo de serviços prestados e nas suas dependências.

4. Exclui-se o **Capítulo VII – DA OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE SAUDE** apenas quanto aos artigos 24 e 25, sendo renumerados os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 para 24, 25, 26, 27 e 28 inseridos no Capítulo VI.

5. Renumeram-se os Capítulos e artigos seguintes para **Capítulo VII – DO CORPO CLÍNICO** e assim sucessivamente até o Capítulo IX artigo 44.

6. O artigo 39 renumerado para o artigo 37, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 37 – Fica criado o cargo de Superintendente da **SOCIEDADE**, com atribuições e remunerações determinadas pela Diretoria Executiva.

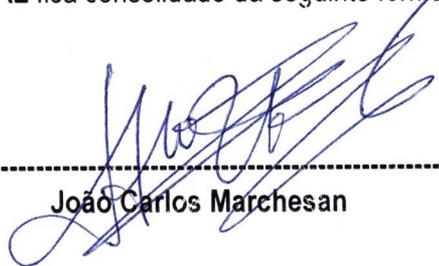
7. O **artigo 43**, renumerado para o artigo 41 **passa a ter a seguinte redação:**

Artigo 41– Nenhuma notícia para divulgação pública, referente às atividades da **SOCIEDADE** ou do Hospital “Carlos Fernando Malzoni” poderá ser fornecida sem autorização da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

8. O **artigo 44** renumerado para o artigo **42** **passa a ter a seguinte redação:**

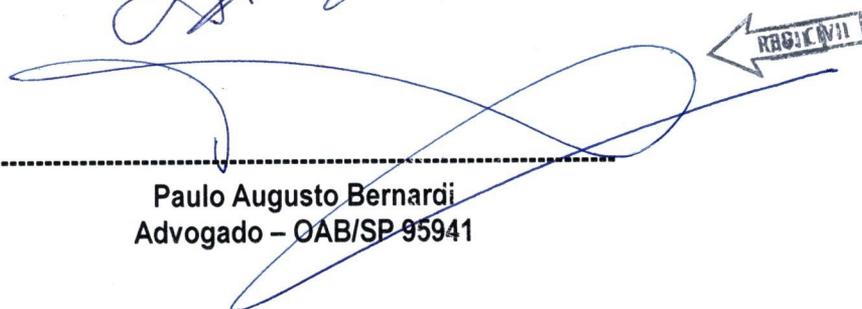
Artigo 42 – Serão expressamente proibidas, em qualquer dependência da **SOCIEDADE** ou do Hospital “Carlos Fernando Malzoni” manifestações de caráter político-partidário.

A proposta foi aprovada por unanimidade e determinando à assessoria jurídica que providenciasse tal alteração, sem necessidade de nova aprovação assemblear. Com as alterações, o **ESTATUTO SOCIAL** fica consolidado da seguinte forma:



João Carlos Marchesan

REG. CIVIL



Paulo Augusto Bernardi
Advogado – OAB/SP 95941

REG. CIVIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
R. JOSÉ BONIFÁCIO, 1097 - CENTRO - CEP: 13.920-040 - MATOZOU/SP - FONES: (16) 3382-4751 / (16) 3384-9800 - CARTÃO NOTARIAL

ALBERTO SCARPA VARANDA - TITULAR

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de
JOÃO CARLOS MARCHESAN e PAULO AUGUSTO BERNARDI e dou fé.

Matão, 23 de abril de 2020

Em testemunho da verdade.
FABRINA BRAGA ANTONIO - Estrevente - 2

Valor 13,08 Cart. 0568 Guia: 71

REGISTRO CIVIL

S20568AA0022401

FIRMA 2

122979

Colegio Notarial do Brasil - Sede São Paulo

